



Edital de Licitação nº 01/2012
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Registro de Preços
Tipo: Menor Preço Global

O Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas (Conferp), autarquia federal, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no endereço SCS – Quadra 2 – Bloco C - Edifício Serra Dourada, Sala 107, inscrita no CNPJ sob nº 000.339.390/0001-29, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, execução indireta, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em atendimento ao Processo Administrativo n.º PA 724/11/11

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Recebimento dos envelopes até às 12h00min do dia 17/05/2012

Local: Sede do Conferp - SCS – Quadra 2 – Bloco C - Edifício Serra Dourada - Sala 107 – CEP 70.317-900, Brasília (DF)

Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 16h00min do dia 17/05/2012

Local: Hotel Meliá – Sala 1807 - Setor Hoteleiro Sul – SHS - Quadra 06 – Conjunto A, Lote 01 - Bloco D, Brasília – DF – Nesse mesmo local, das 14h00min às 16h00min, do dia 17/05/2012, os interessados poderão, também, entregar os envelopes.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de cartão de identificação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital, nos termos do art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e conforme os procedimentos apontados pela Portaria Conferp 119/12, de 20 de abril de 2012, Anexo 4.

1.2. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Nº	Histórico	Nº	Histórico
1	Quantidade e Especificações Técnicas	7	Modelo de Dcl. De Inexistência de Fatos Impeditivos
2	Conteúdo dos Cartões	8	Modelo de Dcl. de Regularidade
3	Fluxo do Processo de emissão dos Cartões	9	Modelo de Dcl de Procuração e Carta de Preposto
4	Portaria Conferp 119/12, de 20/04/2012	10	Modelo de Dcl. Micro e Pequena Empresa
5	Modelo de Ata de Registro de Preços	11	Modelo de Dcl. Ausência de Trabalho de Menor
6	Modelo de Recibo	12	Modelo de Proposta de Preços

II - INTRODUÇÃO

2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas que se seguir, no mesmo horário.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



3. No local indicado para a reunião, sala 1807 do Hotel Meliá, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 3.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 3.2 - recebimento dos envelopes Proposta e documentação;
- 3.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame de conformidade das propostas;
- 3.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.6- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 3.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora; e
- 3.8 – quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

4. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será, também, divulgado no *site* do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, www.conferp.org.br.

5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame à Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, em nome do Pregoeiro, pelo endereço pregoeiroconferp@conferp.org.br até o dia 14 de maio de 2012. A solicitação referida poderá ser protocolizada, no mesmo prazo, no endereço da sede do Conferp.

6. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no *site* www.conferp.org.br ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 7.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 7.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 7.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - **DA DOCUMENTAÇÃO**.

8. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 8.1 - empresas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela União e suas Autarquias, qualquer Estado ou o Distrito Federal e também os municípios;
- 8.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 8.3. empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas;
- 8.4. empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 8.5. não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul
70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550
conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



8.6. Os licitantes deverão apresentar declaração de regularidade, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo 8 deste Edital.

IV - DO PROCEDIMENTO

9. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação:

9.1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentar o credenciamento.

9.2 - Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

10. No horário indicado para o início do Pregão, a licitante, pretendendo credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, nos termos do Anexo 9 deste Edital.

10.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

11. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes **Proposta** e **Documentação**, em separado, procedendo em seguida a abertura dos envelopes **Proposta** e aos seguintes procedimentos:

11.1 - exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

11.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

11.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

11.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

11.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

11.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

11.5.1 - uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

12. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

12.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

12.2 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



13. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

14. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

15 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

16. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

16.1 - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio designada pela Portaria Conferp 119/12, de 20 de abril de 2012.

16.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

16.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital;

16.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

16.5 - encaminhar ao Secretário Geral do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

17. Ao Presidente do Conselho Federal caberá:

17.1 - decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

17.2 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

17.3 - homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro.

18. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro ao final dos trabalhos.

18.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata a hipótese anterior somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

18.2 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

19. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

20. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

21. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação**, não caberá a desclassificação das licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



22. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente nos envelopes de **Proposta** ou **Documentação**.

22.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

23. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

23.1 - se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

23.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas.

24. A abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** será realizada em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ele, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação e pelos representantes das licitantes presentes.

25. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação da licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

26. Depois de concluída a licitação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das mesmas, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

V - DO CREDENCIAMENTO

27. O representante legal de cada licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** relativos a este Pregão, nos termos do Anexo 9 deste Edital.

28. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

28.1 - Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

28.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo, enfim, poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

28.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



28.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão;

28.4.1- Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

29. Até o dia, horário e local definidos no preâmbulo deste edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta de preços e a documentação, em envelopes opacos, separados, fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS (CONFERP)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2012
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS (CONFERP)
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2012
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

30. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada também com as seguintes informações:

30.1 - ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

30.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, o respectivo endereço com CEP e, a indicação do banco, a agência e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

30.3 - conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de receber o empenho;

30.4. Deverão constar da proposta:

a) Descrição detalhada das características dos cartões ofertados, bem como a marca dos mesmos, em conformidade com os Anexos 1 e 2;

b) Planilhas de preços, devidamente preenchidas em moeda nacional, nos termos do Anexo 12.

30.5. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que a licitante, se vencedora, compromete-se a fornecer os cartões objeto desta licitação em total conformidade com o Anexo I deste Edital;

c) que a licitante vencedora compromete-se a entregar os cartões objeto desta licitação nos endereços dos regionais do Sistema, chamados de Conrerp;



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



- d) que no preço final dos cartões propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;
- e) que o prazo máximo de entrega dos cartões não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da documentação enviada pelos Conrerps, que inicialmente poderá ser via Correios ou via transmissão eletrônica (FTP etc.);
- f) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;
- g) que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada, obedecendo, se for o caso, a proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final;
- 30.6.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e ou multiplicação.
- 30.7.** A falta de data, assinatura ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.
- 30.8.** A falta do CNPJ e endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.
- 30.9.** Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar “Declaração de Enquadramento”, conforme Anexo 10 deste Edital.

VIII - DOS PREÇOS

- 31.** A licitante deverá cotar o preço unitário e o global da proposta. Nos preços cotados já deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento dos cartões, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 32.** A cotação apresentada e levada em consideração, para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.
- 33.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e deverá ser observado:
- a) quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;
- b) todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos computados, inclusive o ICMS. Observe-se que a definição da licitante vencedora, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos inclusos.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 34.** A proposta deverá ter validade mínima de um ano, contado da data de assinatura do Contrato a ser celebrado entre as partes.
- 34.1** - Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.
- 35.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo, acrescido índice de reajuste do IGPM ou similar.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



36. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação de prorrogação do prazo ou a convocação para a assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

X - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

37. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por item e o global da proposta.

37.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo dos cartões indicado no Anexo I;

37.2 - Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.

38. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

39. Não será admitida a proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

40. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.

41. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas para orientar sua decisão.

XI DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -

42. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93 aquelas que:

42.1 - apresentarem preços excessivos, ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

42.2 - não atenderem às exigências contidas neste edital.

XII - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

43. Durante o julgamento e a análise das propostas, apresentadas nos termos do Anexo 12 deste Edital, será verificada, preliminarmente, se estão de conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

44. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

45. Será considerada como mais vantajosa para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas a oferta de menor preço por item proposto e aceito, obtido na forma do edital.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



46. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço unitário, no sentido de melhorar ainda mais o preço.

47. Verificado que a proposta de menor preço unitário por item atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

48. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

XIII - DO DESEMPATE

49. No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, será efetuado sorteio, ao final dos trabalhos da sessão pública onde se constatou o empate do certame.

XIV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

50. Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de se permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes:

50.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração, observada as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Anexo 7 deste Edital;
- f) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Anexo 11 deste Edital.

50.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b.1) como o objeto do certame se refere a fornecimento de material, a licitante estará obrigada à apresentação da inscrição Estadual ou Distrital;



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

50.3. Relativos a Qualificação Técnica:

- a) A empresa deverá comprovar, pela apresentação de três atestados, a capacidade técnica de fornecimento, em uma única compra, de no mínimo 1.000 (mil) unidade de cartão de policarbonato.
- b) Deverão ser apresentadas especificações técnicas do fabricante do cartão, comprovadas por catálogos do mesmo.

50.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

OBSERVAÇÕES:

51. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

51.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

51.2. Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

51.2.1. Não se enquadram no prazo de que tratam o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

52. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente.

52.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

52.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

52.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

52.4 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessária a sua apresentação.

XV - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

53. Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

54. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

54.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



XVI - DO TIPO DE LICITAÇÃO

55. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, processada nos termos do art. 15, II, da lei nº 8.666/93.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

56. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

57. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

58. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

59. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada na sede do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas.

60. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e a abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

XVIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO

61. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 61.1 - julgamento das propostas;
- 61.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 61.3 - outros atos e procedimentos.

62. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

63. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

64. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

64.1 - As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

a) O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo da interposição deste pela recorrente.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



64.2 - Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas.

65. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

66. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Presidente do Conselho Federal a decisão final em relação àqueles.

67. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

68. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

IX - DA ADJUDICAÇÃO

69. O objeto deste Pregão será adjudicado a uma empresa, depois de atendidas as condições deste edital.

XX - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

70. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

71. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

72. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

73. Publicada no site do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, www.conferp.org.br, bem como o seu extrato no DOU, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

XXI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

74. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 6.092/2005.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



75. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XXII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS CARTÕES

76. O Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitados pelos órgãos usuários, respeitados a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

77. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preço será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

78. A convocação da Proponente pelo Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

79. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

80. Quando comprovada a hipótese acima, o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XXIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

81. As aquisições e contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários poderão sofrer acréscimos de até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão.

82. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

83. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XXIV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul
70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



84. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

85. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

86. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Proponente registrada será convocada pelo Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XXV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DA PROPONENTE

87. A Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

87.1. A pedido, quando:

87.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

87.1.2. o seu valor registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

87.2. Por iniciativa do Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, quando:

87.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

87.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

87.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

87.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

87.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

87.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

87.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

XXVI - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

88. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

88.1. Por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.

88.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

XXVII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

89. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.044 da dotação orçamentária constante orçamento dos membros do Sistema Conferp.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUCATÁRIA

- 90.** Fornecer os cartões cotados, em estrita conformidade com as especificações exigidas nos Anexos do Edital.
- 91.** Entregar os cartões objeto desta licitação nos endereços dos seis Regionais, chamados de Conrerp, que compõem o Sistema Conferp.
- 92.** Substituir o cartão que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 96 (noventa e seis) horas após a sua efetiva comunicação.

XXIX - DO RECEBIMENTO

- 93.** O recebimento dos cartões, bem como a atestação da Nota Fiscal/Fatura, deverão ser efetuados por um dos membros da Diretoria-Executiva dos Conrerp.

XXX - DO PAGAMENTO

- 94.** O pagamento referente ao fornecimento dos cartões será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 94.1.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 94.2.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a *pro-rata-die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 94.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 94.4.** O Conselho Regional solicitante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 94.5.** Para efeito da emissão da Nota Fiscal, as inscrições dos CNPJs dos Regionais serão fornecidos após assinatura do contrato com a vencedora do certame.

XXXI - DAS PENALIDADES

- 95.** Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a)** advertência;
- b)** multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b.1** – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas e demais Conselhos Regionais, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

96. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

97. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

98. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

99. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

100. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

101. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

102. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas para o procedimento de homologação.

103. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

104. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar o Pregoeiro designado do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, pelo endereço pregoeiroconferp@conferp.org

XXXIII - DO PREGÃO



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



105. A critério da Administração do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, este Pregão poderá:

105.1 - ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

105.2 - ser revogado, a juízo da Administração do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

105.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas.

106. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

106.1 - a anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

106.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

De Belo Horizonte para Brasília, aos 6 de abril de 2012.

Conselheiro Celso Alexandre de Souza Lima Conselheira Angelina Gonçalves de Faria Pereira

Conrerp/3º Nº 583

Conrerp/3º Nº 928

Membros da Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio

Aprovo – Brasília, aos 20 de abril de 2012.

Flávio Schmidt

Presidente

Conrerp/2º 1732



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul
70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



EDITAL 01/2012 – ANEXO 1

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços
Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –
OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o
Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

ESPECIFICAÇÕES DOS CARTÕES

Projeto básico de registro de preços para aquisição de Carteira de Identidade Profissional (CIP) para o
Sistema Conferp.

1. Objeto

1.1. Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional, neste documento chamado de CIP, para o Sistema Conferp.

2. Quantidade

2.1. Descrição: Carteira de Identidade Profissional (CIP).

2.2. Quantidade aproximada: 5.000 unidades.

3. Especificações Técnicas

3.1. Características gerais

3.1.1. O cartão trará as seguintes características:

3.1.1.1. *requisitos de segurança contra fraudes (mínimo de oito elementos, constando obrigatoriamente entre os oito tinta de segurança e relevo).*

3.1.1.2. *chip criptográfico com espaço mínimo de 32 kb.*

3.1.1.3. *gravação eletrônica no chip de dados cadastrais e de certificados ICP-Brasil.*

3.1.1.4. *padronização de smart cards definidas na ISO 7016-1 e NBR10528.*

3.2. Características técnicas do cartão

3.2.1. Produto: Cartões em Policarbonato para identificação do registrado.

3.2.2. Dimensões: Largura: 85,6 mm / Altura: 54,0 mm / Espessura: 0,82 mm.

3.2.3. Impressão: Frente e Verso.

3.2.4. Cores: Conforme layout a ser aprovado.

3.2.5. Leiaute: Deverá ser criado pelo licitante, em estudos conjuntos com o Conferp, que procederá a sua aprovação. Deverão ser previstos dois leiautes distintos no decorrer da execução do presente registro de preços, um para os registros provisórios e outro para os definitivos.

3.2.6. Chip: Sim.

3.2.7. Aspecto: Fosco.

3.2.8. Personalização: Processo de gravação a Laser, frente e verso.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



3.2.9. Listagem e Conferência: Os pedidos serão gerados e transmitidos pelos Regionais do Sistema Conferp, atualmente seis, contendo os dados referentes aos cartões que serão gravados, permitindo a conferência da produção.

3.2.10. Listagem de Remessa: Deverá ser encaminhada listagem sequencial emitida pelo licitante, que deverá conter agrupados todos os cartões que serão enviados ao regional solicitante.

3.2.11. Amostras: Deverá ser apresentada amostra para aprovação por parte do Sistema Conferp.

3.3. Características do chip

3.3.1. Autenticidade: identificação de ambas as partes.

3.3.2. Confidencialidade: as informações são compreensíveis somente entre as partes envolvidas.

3.3.3. Não Repúdio: uma vez assinado, não se pode negar.

3.3.4. Integridade: as informações não podem ser modificadas desde o envio do emitente até a chegada ao destinatário.

3.3.5. Suporte Legal: Conferp, Governo e resoluções do ICP-Brasil.

3.3.6. Segurança: permitir o armazenamento dos certificados digitais, suas chaves e no mínimo 4 certificados e 8 pares de chaves.

3.3.7. Características técnicas do chip:

3.3.7.1. *Capacidade mínima de 32Kb.*

3.3.7.2. *Compatibilidade com as normas ISO/IEC.*

3.3.7.3. *Mensagem segura - Troca segura de comandos e de respostas entre o cartão e o terminal, de forma encriptada.*

3.3.7.4. *Arquivos de Sistemas Hierárquicos.*

3.3.7.5. *Estado de Máquina (state machine): Característica do sistema operacional para execução de determinadas funções.*

3.3.7.6. *Suporte a no mínimo 4 canais lógicos: Permite que mais de um programa acesse o software concorrentemente.*

3.3.7.7. *Avançada segurança de hardware: Certificação FIPS 140-2.*

3.3.7.8. *Implementação de diversos controles de acesso - Permite a criação de senhas para cada função a ser implementada.*

3.3.7.9. *Criptografia de dados com chaves assimétricas.*

3.3.7.10. *Suporte a algoritmos de criptografia simétricos DES, 3DES.*

3.3.7.11. *Remoção de arquivos (EF) e aplicações (DF).*

3.3.7.12. *Aplicação de assinatura digital StarCert certificada por ITSEC E4 high.*

3.4. Elementos Gráficos e de Segurança

3.4.1. Matéria prima: Policarbonato.

3.4.1.1. *Substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente. Resistência a altas temperaturas e durabilidade de até 10 anos. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser.*

3.4.2. Estrutura: Camadas de Policarbonato.

3.4.2.1. *Camadas de Policarbonato em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão.*

3.4.3. Impressão de Fundo

3.4.3.1. *Fundo de Segurança: Fundo artístico composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos. Utilização de pigmentos especiais reativos e elementos gráficos de segurança integrados.*

3.4.3.2. *Micro-letras: Micro-letras positivas formando uma linha com o texto "República Federativa do Brasil", visível somente com uso de lentes especiais e visto como linhas a olho nu. Também com a utilização das lentes é possível notar o "erro técnico" proposital, definido pelo cliente.*



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



3.4.3.3. Imagem de Fundo Integrada: Dégradé harmonioso entre a área do cartão e a área da foto e impressão digital. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança.

3.5. Personalização de Dados Variáveis: Gravação a laser

3.5.1. Gravação dos dados variáveis, a laser, nas diversas camadas de policarbonato até a camada central do corpo do cartão (núcleo), conforme abaixo especificado:

3.5.1.1. Frente: Categoria, número do registro, validade, nome e filiação.

3.5.1.2. Verso: Nascimento, nacionalidade, naturalidade, CPF, RG e data de expedição, local e data de expedição.

3.5.1.3. Personalização de Elementos Gráficos: Fotografia, assinaturas e digital.

3.5.1.3.1. Gravação da Foto e da Assinatura a laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo).

3.6. Elementos de Segurança:

3.6.1. Imagem em Relevo (Relevo Táctil) - Característica de segurança diferenciada no corpo do cartão. Fácil visualização e verificação táctil.

3.6.2. OVI - Tinta opticamente variável - Impressão de segurança detectável e variável conforme ângulo de visão.

3.6.3. Elemento Anti-Scanner - Impressão de segurança que não pode ser reproduzida em copiadora a scanners.

3.6.4. Tinta Invisível - Impressão com tinta reativa à luz ultra-violeta

3.6.5. IR - Impressão com tinta reativa à luz infra-vermelha

3.6.6. Micro-letras: Micro-letras com erros técnicos, visíveis somente com uso de lentes especiais.

3.6.7. Chip Micro-processado: Longa vida e tolerante a extensa faixa de temperatura, contendo o par de chaves utilizado para Certificação Digital.

4. Coleta de dados biográficos e biométricos

4.1. A fim de garantir a melhor forma de coleta e recebimento dos dados biográficos e biométricos, deverá ser disponibilizado pela empresa vencedora do certame uma ferramenta completa (sistema) para coleta das informações necessárias para a produção dos cartões, além da geração e pagamento do boleto bancário. Tal ferramenta deverá possuir interface web, já que o Sistema Conferp conta hoje com seis regionais, responsáveis pela emissão das CIP de 27 unidades federativas do Brasil. A correção e veracidade das informações é de inteira responsabilidade do contratante. A ferramenta disponibilizada deverá ser customizada para cada Regional, podendo exclusivamente o Federal visualizar o banco de dados completo de todo o Sistema.

4.2. Após a coleta de todos os dados biográficos de todos os profissionais, deverá ser gerado um arquivo para ser enviado para a produção. Esse procedimento deverá ser seguido para cada solicitação de produção, cabendo aos Regionais.

5. Qualificação Técnica

5.1. A empresa deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, já ter fornecido solução equivalente no mínimo 1.000 unidades em uma única compra.

5.2. Deverão ser apresentadas especificações técnicas do fabricante do cartão, comprovadas por catálogos do mesmo.

5.3. Deverá ser apresentada amostra de cartão, com características similares a da presente aquisição.

5.4. Os elementos do presente item (4. Qualificação Técnica) serão apresentados e comprovados no ato de abertura das propostas.

6. Prazo de Entrega



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



6.1. Trinta dias após recebimento da documentação da documentação, que pode ser via Correios ou protocolo de transferência eletrônica (FTP).

EDITAL 01/2012 – ANEXO 2

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –

OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

CONTEÚDO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (CIP) DO SISTEMA CONFERP
(Conteúdo final a ser aprovado quando da apresentação do leiaute de que trata o art. 2º, § 2º, III, da Portaria 119/12, nos termos do Anexo 4)

FRENTE

- Brasão da República
- Mensagem “República Federativa do Brasil” + “Carteira de Identidade Profissional” + “Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas”
- Categoria
- Número do Registro
- Validade
- Nome
- Filiação
- Assinatura do profissional
- Foto
- Chip

VERSO

- Nascimento
- Nacionalidade
- Naturalidade
- CPF
- RG e data de expedição
- Local e data de expedição
- Mensagem do Decreto-Lei (“Registro Definitivo: Bacharéis, Diplomados em Cursos Universitários e Provisionados. Registro Provisório: Bacharéis e Diplomados em Cursos Universitários: Lei 5.377, 11/12/1967, art. 1º, a, b, c - Decreto 63.283,26/09/1968, Regulamento arts. 2º, a, b, c e 13 - RN Nº: 7, 20/12/1987, art. 2º, a, b, c, d – RN Nº: 8, 20/12/1987, art. 1º.”)
- Digital
- Assinatura do presidente do Connerp



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



- Mensagem “VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL”

EDITAL 01/2012 – ANEXO 3

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –

OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

FLUXO DO PROCESSO DE EMISSÃO DAS CARTEIRAS

MODELO ESQUEMÁTICO SIMPLIFICADO

<p>1 - Registrado acessa o site do Federal ou link no seu Regional e preenche formulário on line de solicitação da nova carteira.</p>	<p>2 - Registrado imprime formulário, assina, cola foto e colhe sua digital, além disso, imprime boleto para pagamento.</p>	<p>3 - Registrado envia pelos Correios ou entrega pessoalmente os documentos solicitados, além do comprovante de pagamento do boleto.</p>
<p>4-Regional recebe e valida a documentação, disparando eletronicamente pedido de confecção da carteira. Caso tenha optado pela compra de <i>scanner</i>, digitaliza e envia eletronicamente. Se não, envia documentação completa pelos Correios para a empresa contratada.</p>	<p>5-Empresa recebe documentação e confecciona a carteira em até 30 dias, remetendo ao regional pelos Correios.</p>	<p>6-Regional recebe a carteira, confere as informações e convoca o registrado para pegar sua carteira. Caso seja de outro estado, envia pelos Correios (carta registrada).</p>

Obs.: A qualquer instante o Federal pode verificar posição on line das carteiras em elaboração, já confeccionadas etc. Por sua vez, cada regional poderá fazer o mesmo, porém tendo acesso somente à sua jurisdição.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



EDITAL 01/2012 – ANEXO 4

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços
Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –
OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o
Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

PORTARIA N° 119, de 20 de abril de 2012.

Determina os procedimentos para a aquisição do Sistema de Carteira de Identidade Profissional – CIP, designa o Pregoeiro do Conferp e sua Equipe de Apoio, baixa o Edital N° 01/2012 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas – Conferp – no uso das atribuições definidas pelo art. 18, I, alíneas d e j, combinado com os arts. 82, II, e 85 da RN 49/03, de 23 de março de 2003, com as alterações introduzidas pelas RN 51, de 10 de janeiro de 2004, RN 61, de 15 de outubro de 2005, RN 66 de 09 de março de 2007 e RN 68, de 05 de maio de 2008, e CONSIDERANDO:

- As decisões relativas à implantação do sistema de Carteira de Identidade Profissional, denominado de CIP, tomadas pelo Plenário do Conferp em sua 3ª Reunião Conjunta, realizada em Belo Horizonte nos dias 11 e 12 de junho de 2010, cuja ata encontra-se no arquivada no PA 724/11/11.
- Os estudos técnicos apresentados pelo Conselheiro Marcelo Gentil Espinheira e aqueles referentes à operacionalização dos trabalhos, apresentados pela Secretaria-Geral e pela Assessoria Jurídica, que se encontram arquivados no citado PA 724/11/11.
- A motivação apresentada pelos componentes do Sistema Conferp que, por unanimidade, pela manifestação dos Presidentes dos Conrerps que analisaram o custo/benefício da nova sistemática para expedição da CIP,

RESOLVE:

Art. 1º – A Carteira de Identidade Profissional – CIP, expedida pelos Conselhos Regionais de Profissionais de Relações Públicas a seus registrados Pessoas Físicas será em produzida em cartões de policarbonato, com as especificações gerais constantes nesta portaria.

Parágrafo único - Para a aquisição do Sistema de Carteira de Identidade Profissional o Conferp fará Pregão Presencial nos termos da legislação vigente e mediante as instruções operacionais baixadas por este ato administrativo, mediante Edital elaborado pela Comissão Permanente de Tomada de Contas e Patrimônio.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



Art. 2º – O Edital a que se refere o artigo anterior conterà, além das exigências legais para a qualificação técnica das empresas fabricantes do cartão de policarbonato, o detalhamento das ações a serem por elas desenvolvidas e as exigências que deverão cumprir no tocante às Características Gerais, às Características Técnicas, às Características do Chip, aos Elementos Gráficos, à Personalização de Dados Variáveis, aos Elementos de Segurança e à Coleta de Dados Biográficos e Biométricos.

§ 1º – Nas Características Gerais estarão presentes os seguintes elementos::

I - Requisitos de segurança contra fraudes, com o mínimo de oito elementos, constando obrigatoriamente entre eles o de segurança e o relevo.

II - Chip criptográfico com espaço mínimo de 32 kb.

III - Gravação eletrônica no chip de dados cadastrais e de certificados ICP/Brasil;

IV - Padronização de *smart cards* definidas na ISO 7016-1 e NBR10528.

§ 2º - Nas Características Técnicas estarão presentes os seguintes elementos:

I – Dimensões:

a) largura: 85,6 mm;

b) altura: 54,0 mm;

c) espessura: 0,82 mm.

II – Impressão: frente e verso

III – Cores e Leiaute: apontados nos termos do leiaute criado pelo licitante vencedor do certame, em estudos conjuntos com o Conferp que procederá a sua aprovação nos termos do parágrafo único deste artigo.

IV – Aspecto: fosco, com chip e personalização mediante processo de gravação a laser, frente e verso

V - Listagem e Conferência, de maneira tal que os pedidos sejam gerados e transmitidos pelos Conrerps, atualmente em número de seis, contendo os dados referentes aos cartões que serão gravados, permitindo a conferência da produção.

VI - Listagem de Remessa emitida sequencialmente pelo fornecedor e por ele encaminhada a cada Conrerp e na qual estejam agrupados todos os cartões que serão oportunamente enviados ao Conrerp solicitante.

§ 3º - Para atender o disposto no item III do parágrafo anterior deverão ser apresentados dois leiautes distintos, sendo um para o registro provisório e o outro para o registro definitivo e serão elaborados tendo por base a marca do Sistema e seu Manual de Aplicação a que se refere a Portaria 116/11, de 9 de maio de 2011.

§ 4º – Nas Características do Chip estarão presentes os seguintes elementos:

I - Autenticidade: identificação de ambas as partes.

II - Confidencialidade: as informações são compreensíveis somente entre as partes envolvidas.

III - Não Repúdio: uma vez assinado, não se pode negar.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



IV - Integridade: as informações não podem ser modificadas desde o envio do emitente até a chegada ao destinatário.

V - Suporte Legal: Normas infraconstitucionais, Resoluções do Conferp, e do ICP/Brasil.

VI - Segurança: permitir o armazenamento dos certificados digitais, suas chaves e, no mínimo, 4 certificados e 8 pares de chaves.

VII - Características técnicas que contenham:

a) Capacidade mínima de 32Kb

b) Compatibilidade com as normas ISO/IEC.

c) Mensagem segura - Troca segura de comandos e de respostas entre o cartão e o terminal, de forma encriptada.

d) Arquivos de Sistemas Hierárquicos.

e) Estado de Máquina (*state machine*): Característica do sistema operacional para execução de determinadas funções.

f) Suporte mínimo de 4 canais lógicos: Permite que mais de um programa acesse o software concorrentemente.

g) Avançada segurança de *hardware*: Certificação FIPS 140-2.

h) Implementação de diversos controles de acesso. Permite a criação de senhas para cada função a ser implementada.

i) Criptografia de dados com chaves assimétricas.

j) Suporte algoritmos de criptografia simétricos DES, 3DES.

k) Remoção de arquivos (EF) e aplicações (DF).

l) Aplicação de assinatura digital *StarCert* certificada por ITSEC E4 *hight*.

§ 5° - Nos Elementos Gráficos e de Segurança estarão presentes os seguintes elementos:

I - Matéria prima: Policarbonato, com substrato de alta resistência a stress mecânico, químico e térmico e a influências do ambiente. Resistência a altas temperaturas e durabilidade de até 10 anos. Especialmente preparado para o processo de gravação a laser.

II - Estrutura: Camadas de Policarbonato, em diferentes espessuras, laminadas sob pressão e alta temperatura formando um único corpo de cartão.

III - Impressão de Fundo com fundo de segurança composto por:

a) Fundo artístico de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos.

b) Utilização de pigmentos especiais reativos e elementos gráficos de segurança integrados.

c) Micro-letas: Micro-letas positivas formando uma linha com o texto "República Federativa do Brasil", visível somente com uso de lentes especiais e visto como linhas a olho nu. Também com a utilização das lentes é possível notar o "erro técnico" proposital, definido pelo Conferp.

d) Imagem de Fundo Integrada: Dégradé harmonioso entre a área do cartão e a área da foto e impressão digital. Sobreposição da borda da foto com o fundo de segurança.

§ 6° - Na Personalização de Dados Variáveis estarão presentes os seguintes elementos:

I - Gravação a laser: Gravação dos dados variáveis, a laser, nas diversas camadas de policarbonato até a camada central do corpo do cartão (núcleo), conforme abaixo especificado:

a) Frente: Categoria, número do registro, validade, nome e filiação.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



b) Verso: Nascimento, nacionalidade, naturalidade, CPF, RG e data de expedição, local e data de expedição da CIP.

II – Personalização de Elementos Gráficos: Fotografia, assinaturas e digital, com gravação da foto e da assinatura a laser, em todas as camadas, até a camada central do corpo do cartão (núcleo).

§. 7º - Nos Elementos de Segurança estarão presentes:

I - Imagem em Relevo (Relevo Táctil) - Característica de segurança diferenciada no corpo do cartão. Fácil visualização e verificação táctil.

II - OVI - Tinta opticamente variável - Impressão de segurança detectável e variável conforme ângulo de visão.

III - Elemento Anti-Scanner - Impressão de segurança que não pode ser reproduzida em copiadora e scanners.

IV - Tinta Invisível - Impressão com tinta reativa à luz ultra-violeta

V - IR - Impressão com tinta reativa à luz infra-vermelha.

VI - Micro-letras: Micro-letras com erros técnicos, visíveis somente com uso de lentes especiais.

VII - Chip Micro-processado: Longa vida e tolerante a extensa faixa de temperatura, contendo o par de chaves utilizado para Certificação Digital.

§. 8º - Para a Coleta de dados biográficos e biométricos será observada a disponibilização pela empresa fornecedora da CIP de uma ferramenta que permita a operacionalização do sistema para a coleta das informações necessárias para a produção dos cartões pelos Conrerps.

§ 9º – A ferramenta a ser disponibilizada deverá ser uma solução completa e possuir interface *web*, já que o Sistema Conferp conta hoje com seis regionais, responsáveis pela emissão das CIP de 27 unidades federativas do Brasil.

§ 10 - A ferramenta deverá comportar e permitir o crescimento do número de regionais.

§ 11 - A correção e veracidade das informações são de inteira responsabilidade dos Conrerps.

§ 12 - A ferramenta disponibilizada deverá ser customizada para cada Conrerp, sendo que somente o Conferp, de forma exclusiva, poderá visualizar o banco de dados completo de todo o Sistema.

Art. 3º - Para a emissão da CIP será observado o seguinte roteiro:

§ 1º - O registrado acessa o *site* do Conferp ou o *link* no seu Regional e preenche formulário *on line* de solicitação da nova carteira.

§ 2º - O registrado imprime formulário, assina, cola foto e colhe sua digital. Na mesma oportunidade imprime boleto para pagamento para pagamento bancário.

§ 3º - O registrado envia pelos Correios ou entrega pessoalmente na sede do Conrerp os documentos solicitados, cuidando de anexar o comprovante de pagamento do boleto.

§ 4º - O Conrerp recebe e valida a documentação, disparando eletronicamente pedido de confecção da carteira, conforme a seguir descrito.

I – Caso o Conrerp tenha optado pela compra de *scanner*, digitaliza e envia os dados eletronicamente ao fornecedor indicado pelo Conferp.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



II – Caso o Conrerp tenha optado para trabalhar manualmente, envia a documentação completa pelos Correios para o fornecedor indicado pelo Conferp, via SEDEX/ AR

§ 5º - A fornecedora das CIP recebe a documentação e confecciona a carteira em até 30 dias, remetendo ao Conrerp solicitante pelo sistema de Correios, via SEDEX/AR.

§ 6º - O Conrerp recebe a carteira, confere as informações e convoca o registrado para retirá-la em sua sede sob contrafé.

I – Se a entrega da carteira se der por via postal, o Conferp deverá proceder à remessa ao destinatário por sistema postal, via entrega pessoa certa, ou pelo Cartório de Títulos e Documentos.

II – A delegacia do Conrerp ou seu delegado poderá cuidar de entregar a carteira mediante contrafé e nos termos das instruções do Conferp.

III – No custo de confecção da carteira estará incluído o pagamento de despesas com entrega e caberá ao Conrerp explicar a seu registrado o detalhamento dos valores para que ele escolha o procedimento a ser adotado para o recebimento de seu documento.

§ 7º - A qualquer instante o Conferp pode verificar a posição *on line* das careiras em elaboração, já confeccionadas, entregues aos Conrerps. Por sua vez, cada Conselho Regional poderá fazer o mesmo em sua área de atuação.

Art. 4º - Para a operacionalização do Pregão Presencial fica designado Pregoeiro do Conferp o seu Assessor Jurídico, Dr. Aguinaldo de Oliveira Braga, OAB/MG nº 39.002.

Parágrafo único – O Pregoeiro exercerá suas funções nos termos da Lei 10520, de 17 de julho de 2002.

Art. 5º - O Pregoeiro designado terá por função:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Parágrafo único: O Edital a que se refere o art. 1º, parágrafo único, desta portaria minudenciará as funções do Pregoeiro a teor do estabelecido neste artigo.

Art. 6º - Fica designada a Equipe de Apoio para o Pregão Presencial relativo à aquisição do Sistema para a produção de CIP composta pelos seguintes profissionais: Marcelo Gentil Espinheira, Identidade Conrerp/MG nº 1771, Conselheiro Efetivo do Conferp, Diretor-Tesoureiro; Vilmar Augusto de Medeiros, Identidade CRC/DF nº 5774, Assessor Contábil do Conferp, e Maria Mendonça do Reis, Identidade nº 879.305/SSP-DF, Servidora do Conferp.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



Parágrafo único – Os membros da Equipe de Apoio exercerão, além das funções que lhes forem atribuídas pelo Pregoeiro, as seguintes atribuições:

- I – Qualificação Técnica do objeto do Pregão: Marcelo Gentil Espinheira;
- II – Qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal: Vilmar Augusto de Medeiros e
- III – Operacionalização dos trabalhos administrativos: Maria Mendonça dos Reis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e remessa aos membros do Sistema Conferp.

Brasília, 20 de abril de 2012.

Flávio Schmidt
Presidente
Conrerp/2ª - 1732





EDITAL 01/2012 – ANEXO 5

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –

OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2012
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N°: PA – 272/11/11
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA N° 01/2012

Aos _____ dias do mês _____ de 2012, na _____, localizada _____ Brasília (DF), o Pregoeiro nos termos das Leis números 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 6.092 de 25/02/2005, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de licitação nº 01/2012, Modalidade Pregão Presencial, vista ao Sistema de Registro de Preços, do resultado do julgamento da proposta de Preços, publicada no Diário Oficial Da União e homologada pelo Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, as folhas _____ do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de Carteira de Identidade Profissional, para atender ao Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas – Sistema Conferp, conforme consta do anexo, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º e declaradas vencedoras no certame acima numerado, como segue:

Item nº 01

Fornecedor Registrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de carteiras para atender o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, nos termos do art. 15, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” do subitem 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



4.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 122/2008 Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As carteiras objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preço estipulados;

5.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado por crédito até 30 (trinta) dia, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Presidente de cada um dos seis Regionais que compõem o Sistema Conferp, podendo a qualquer momento haver ampliação ou diminuição do número de Regionais. A mesma ação também poderá ser executada pelo Conselho Federal.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Presidentes dos Conselhos Regionais. A mesma ação também poderá ser executada pelo Conselho Federal.

7.3. As autorizações para adesão à Ata de Registro de Preços, serão autorizadas pelo Presidente do Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação nº 01/2012, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, as propostas das empresas: (Razão Social das Empresas participantes do certame) classificadas no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Brasília (DF) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



EDITAL 01/2012 – ANEXO 6

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –

OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

RECIBO

Edital de Licitação nº 01/2012
Sistema de Registro de Preços
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Tipo: Menor Preço global

1 - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Data: _____

Horário: _____

Local: SCS QD 02 BL C ED. SERRA DOURADA, SALA 107, BRASÍLIA (DF)

Telefone: (61) 3224-3183

CONTATO: Sra. Maria Mendonça

PREGOEIRO: Dr. AGUINALDO DE OLIVEIRA BRAGA

PRESIDENTE DO CONFERP: FLÁVIO SCHIMDT

2 - DESTINATÁRIO:

Nome da licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO _____

Nome para contato: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

E-mail _____

Brasília, de de 2012.

Carimbo e assinatura



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



EDITAL 01/2012 – ANEXO 7

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –

OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAMOS, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação em processo licitatório acima referenciado, perante o Conferp e conforme exigência da Lei 8666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada não tem qualquer fato impeditivo que possa inviabilizar ou obstar a participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A presente declaração é feita sob as penas da lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Local, de..... de 2012.

(Carimbo, assinatura e qualificação)

OBSERVAÇÃO: a presente declaração deverá estar contida no envelope DOCUMENTAÇÃO depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



EDITAL 01/2012 – ANEXO 8

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –

OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(Nome da Empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____ e no com a Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (nome completo do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do art.9º e seguintes da Lei nº 8.666/93 e para fins de comercialização de produtos junto Conferp que os seus sócios, bem como seus gerentes e diretores, não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros ou de servidores do Sistema Conferp

DECLARA, ainda, que seus empregados, abaixo apontados, serão os responsáveis para:

Recebimento do Pedido: (nome completo, setor, telefones de contato)

Entrega dos Cartões: (nome completo, setor, telefones de contato)

Faturamento: (nome completo, setor, telefones de contato)

DECLARA, por fim, o número da Conta e a Agência Bancária para pagamento das notas fiscais emitidas em nome dos Conrerps – Conta Corrente nº: _____ - Banco: _____ Agência: _____ .

Local, de..... de 2012.

(Carimbo, assinatura e qualificação)

OBSERVAÇÃO: a presente declaração deverá estar contida no envelope DOCUMENTAÇÃO depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal da empresa..



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



EDITAL 01/2012 – ANEXO 9

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –

OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

MODELO DE PROCURAÇÃO E CARTA DE PREPOSTO

Com a presente, estamos indicando PREPOSTO de nossa empresa para os fins do Processo PA-724/11/11 - Procedimento Licitatório – Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global – OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp. a pessoa indicada em seguida:

Nome: _____ ,

CPF n° _____ , Identidade _____ ,

Endereço: (Logradouro, número, Bairro, Cidade, CEP, UF, Fones, Residencial, Comercial e celular).

Fica, ainda, a pessoa acima indicada devidamente autorizada a representar nossa empresa junto ao Conferp no processo de licitação acima referenciado, com poderes para requerer, dar e receber quitação, desistir de recursos, conceder descontos, enfim, praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

EMPRESA: _____ ENDEREÇO: (Logradouro, número, Bairro, Cidade, CEP, UF, Fones, Comercial e celular)

CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____

Local, de de 2012.

(Carimbo, assinatura, qualificação e reconhecimento de firma)

OBSERVAÇÃO: o presente documento será elaborado em papel timbrado da empresa, com o competente reconhecimento de firma em Cartório. Deverá estar em mãos do PREPOSTO/PROCURADOR constituído e será exibido ao Pregoeiro no momento de abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial, juntamente com a cópia do contrato social, devidamente atualizado com as alterações ocorridas, será autenticado em cartório. Ambos – procuração e contrato social - ficarão retidos no processo.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



EDITAL 01/2012 – ANEXO 10

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –

OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**Nome da Empresa**) inscrita no CNPJ sob nº _____ e no com a Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) (**nome completo do(a) representante legal**), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na cláusula - VI Da Proposta – Envelope 1, Sub item 1.9, do Processo de Licitação nº PA 274/11/11, acima referenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº.123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local, de..... de 2012.

(Carimbo, assinatura e qualificação)

OBSERVAÇÃO: a presente declaração deverá estar contida no envelope DOCUMENTAÇÃO depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, que preencherá a lacuna com um X correspondente à condição jurídica atual da empresa.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br





EDITAL 01/2012 – ANEXO 11

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –

OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa....., inscrita no CNPJ....., sediada a Rua.....nº..... Bairro..... na Cidade de no Estado DECEP....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, de..... de 2012.

(Carimbo, assinatura e qualificação)

OBSERVAÇÃO: a presente declaração deverá estar contida no envelope DOCUMENTAÇÃO depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche



EDITAL 01/2012 – ANEXO 12

Processo: PA-724/11/11

Procedimento Licitatório do Conferp – Sistema de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço Global –

OBJETO: Aquisição, em regime de registro de preços, de Carteira de Identidade Profissional para o Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas - Sistema Conferp.

EDITAL N° 01/2012

MODELO DE PROPOSTA

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				

Apresentamos abaixo nossa proposta para fornecimento do Sistema de Carteiras de Identidade Profissional prestação de serviços gráficos, conforme processo licitatório acima referenciado:

VALOR TOTAL: R\$ _____ (valor por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

Declaramos, ainda, que no valor da presente proposta, estão incluídos todos os encargos pertinentes.

Local, de..... de 2012.

(Carimbo, assinatura e qualificação)

OBSERVAÇÃO: a presente declaração deverá estar contida no envelope DOCUMENTAÇÃO depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal da empresa.



Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas

SCS - Quadra 2 Bloco C Sala 107 Edifício Serra Dourada Asa Sul

70317-900 Brasília DF - Fone (61) 3224-3183 Fax (61) 3226-7550

conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br



O que há de grande no homem é ser ponte e não meta.
Nietzsche